

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0178/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A  
EMPRESA PROFARM COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA, TENDO COMO OBJETO  
O FORNECIMENTO DE MATERIAS  
FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS) E  
OUTROS NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **GEIZA DA SILVA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4374181 2ª Via PC/PA, CPF nº 755.691.912-91, residente e domiciliada na Rua Manaus de Barros, nº 1684, Bairro Novo Horizonte, São Félix do Xingu – Pará, CEP 68380-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.545.222/0001-90**, Inscrição Estadual nº **29.053.857-2**, sediada na Quadra ARS-SE 75 Alameda 02, S/N, (Quadra 712 Sul QI-09), S/N, Lote 26-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.021-640, tendo para contato o Fone (63) 3228-2520 e o e-mail: [licitacao@profarmto.com.br](mailto:licitacao@profarmto.com.br) / [vendas@profarm.com.br](mailto:vendas@profarm.com.br), neste ato representada pelo Sr. **OSEMAR CRUZ MOUZINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 099.989 2ª Via SEJSP/TO e do CPF nº 626.344.191-00, residente e domiciliado na Quadra ARSE41 Alameda 02 (Quadra 404 Sul QI 11), S/N, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.021-600, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, Processo Administrativo nº 011/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS) E OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/04/2023** e encerramento em **04/04/2024**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.586,90** (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**10.301.0003.2060.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 16.586,90**

**10.302.0003.2071.0000** – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....**R\$ 33.000,00**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, celebrado com a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.545.222/0001-90**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 04 de abril de 2023.

**GEIZA DA SILVA DANTAS**

CONTRATANTE

**PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E**

**MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2023/FMS**

**10.301.0003.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.586,90**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	CETOCONAZOL 200MG C/10COMP.	PHARLAB	CX	70	R\$ 4,12	R\$ 288,40
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	CIMED	CX	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
25	DRAMIN B6 GTS 30ML	NEO QUIMICA	FR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG C/28	LEGRAND	CX	60	R\$ 49,35	R\$ 2.961,00
55	NORIPURUM, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	BLAUSIEGEL	AMP	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
111	TRAMAL RETARD 100 MG C/30 COMP.	CRISTALIA	CX	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.586,90</b>

**ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2023/FMS**

**10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 33.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO ARO TRAS. 24" E RODAS DIANT. 6", ASSENTO 40X41 CM., CAPACIDADE ATÉ 80 KG, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X.	CDS	UNID	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.000,00</b>

**GEIZA DA SILVA DANTAS**

**CONTRATANTE**

**PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E**

**MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**CONTRATADA**